

LEI Nº 010/2009

NOVA AURORA, 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“Altera a redação da Lei nº. 001/07, de 04 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Aurora aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica inalterada a redação do Artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal nº. 001/07.

Art. 2º - Ficam acrescidos ao Artigo 2º da Lei Municipal nº. 001/07 os incisos X e XI, que terão a seguinte redação:

X – 2 (Dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (Um) da Secretaria Municipal de Educação;

XI – 1 (Um) representante dos servidores públicos Municipais, sendo este o Presidente do sindicato da categoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

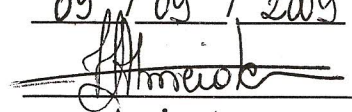
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aurora, ao nono dia do mês de Setembro do ano de 2009.



Jerônimo Carneiro Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Jerônimo Carneiro Sobrinho
PREFEITO MUN. DE NOVA AURORA

PUBLICADO EM:
09 / 09 / 2009

Assinatura